

057/2006 e da Súmula n.º 03, de 31/07/2003, deste e. Conselho Superior do Ministério Público, em razão do Convênio n.º 504/10 estar em consonância com o disposto no art. 73, VI letra a da Lei n.º 9.504/97.

5.3 Processos de Relatoria da Exma. Conselheira **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA: Julgamento em bloco dos itens n.º (5.3.1 a 5.3.8 e 5.3.11 a 5.3.12), (5.3.9 e 5.3.13).**

5.3.1 Procedimento Extrajudicial n.º 023/2005-MP/PJ/DMAPC (Protocolo n.º 24067/2010). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. N.º 315/2010). Interessado(s): Eva do Amaral Coelho. Assunto: poluição sonora proveniente do posto de gasolina localizado na Travessa Antonio Barreto com a Avenida Visconde de Souza Franco. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.2 Procedimento Administrativo n.º 009/2009-MP/PJ/DMAPC (Protocolo n.º 23225/2010). Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. N.º 363/2010). Interessado(s): moradores dos bairros Floresta e Diamantino. Assunto: poluição sonora provocada pelo funcionamento abusivo dos estabelecimentos "Zero Grau" e de lava-jatos localizados nas Ruas Maravilha e Sérgio Henn. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.3 Procedimento Administrativo n.º 004/2005-MP/PJCVMA (Protocolo n.º 21965/2010). Procedência: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém (Of. N.º 327/2010). Interessado(s): moradores dos bairros Floresta e Diamantino. Assunto: Poluição sonora provocada pelo estabelecimento denominado "Bar e Casa de Show Kadilak". **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.4 Procedimento Extrajudicial n.º 156/2008-MP/PJ/DMAPC (Protocolo n.º 23552/2010). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. N.º 389/2010). Interessado(s): Adair do Nascimento Cardoso. Assunto: poluição sonora e ambiental perpetrada pela movelaria de propriedade do Sr. Edson localizada no Conjunto Antonio Gueiros. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.5 Procedimento Extrajudicial n.º 035/1998-MP/PJ/DMAPC (Protocolo n.º 21850/2010). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. N.º 288/2010). Interessado(s): Eder Santiago do Carmo e moradores da Cidade Velha. Assunto: poluição sonora provocada pela casa noturna denominada "Palmeirão", no bairro da Cidade Velha. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral**

de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão).

5.3.6 Procedimento Extrajudicial n.º 002/2009-MP/PJ/CvMA (Protocolo n.º 20871/2010). Procedência: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém (Of. N.º 312/2010). Interessado(s): Mirella Pereira Engelbert. Assunto: poluição sonora causada pela empresa "Iralux Som Automotivo". **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.7 Procedimento Administrativo n.º 004/2008-MP/PJ/CvMA (Protocolo n.º 20873/2010). Procedência: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém (Of. N.º 317/2010). Interessado(s): João Bernardo Mota Santana. Assunto: poluição atmosférica causada pela empresa "Século Comunicação Visual", por disseminação de resíduos de tinta pelo uso de pistolas de spray. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão)**

5.3.8 Procedimento Extrajudicial n.º 003/2010-MP/PJJ (Protocolo n.º 19312/2010). Procedência: Promotoria de Justiça de Juruti (Of. N.º 429/2010). Interessado(s): Associação Beneficente dos Padres da Prelazia de Óbidos. Assunto: apurar notícia de supostos delitos ambientais e eventuais crimes de grilagem de terras na região do Aruã, no Município de Juruti. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão).**

5.3.9 Procedimento Administrativo n.º 066/2009-MP/PJB (Protocolo n.º 33585/2009). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Breves (Of. N.º 349/2009). Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amapá. Assunto: pedido de providência apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação de servidor temporário pela Prefeitura Municipal de Chaves. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da douta relatora.**

5.3.10 Procedimento Administrativo Preparatório n.º 060/2009-MP/PJ/DC/PP (Protocolo n.º 30811/2009). Procedência: 4ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. N.º 315/2009). Interessado(s): Exma Sra. Marici Pereira - Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região. Assunto: Apuração de possíveis ilegalidades na contratação de servidores temporários no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará (IASSEP), em atuação conjunta com a Procuradoria Regional do Trabalho. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da douta relatora.**

5.3.11 Procedimento Administrativo Investigatório n.º 025/2008-1ªPJDMAPC (Protocolo n.º 22258/2011). Procedência: 1ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. n.º 155/2011). Interessado(s): Igreja Assembléia de Deus e moradores da Travessa Mercedes. Assunto: poluição sonora. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a**

remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão).

5.3.12 Procedimento Administrativo Preliminar n.º 001/2010-1ªPJDMAPC (Protocolo n.º 22256/2011). Procedência: 1ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. n.º 139/2011). Interessado(s): Guilherme Messias Cavalleiro de Macedo e Clube do Remo. Assunto: poluição sonora. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos da súmula n.º 002/1998 e determinou a remessa do feito ao Douto Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para oficial e tomar as providências cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 57 do LC n.º 057/2006 e art. 11 da Resolução n.º 23 do CNMP. (Conselheira-Relatora modificou seu voto em sessão).**

5.3.13 Expediente n.º 137/2008-MP/PJ/DC/PP (Protocolo n.º 8047/2011). Procedência: 3ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. n.º 031/2011). Interessado(s): Tribunal de Contas dos Municípios e Fundação Papa João XXIII. Assunto: contratação irregular de servidor temporário. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da douta relatora.**

5.3.14 Expediente n.º 238/2010-MP/PJ/DC/PP (Protocolo n.º 11440/2011). Procedência: 2ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. n.º 041/2011). Interessado(s): Sindicato dos empregados nas Entidades Públicas Concessionárias do Sistema de Transportes e Tráfego Urbano do Município de Belém. Assunto: apuração de irregularidades no credenciamento de pessoas não investidas em concurso público e não qualificadas para atuarem no cargo de Agente de Trânsito junto à CTBEL. **O Egrégio Conselho Superior Decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da douta relatora.**

- Processos Extra Pauta.

Processos de Relatoria da Exma. Conselheira **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**

1. Procedimento Administrativo Preliminar n.º 006/2002-PJDMA (Protocolo n.º 32225/2011). Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. n.º 017/2008). Interessado(s): Jeanne Costa da Silva. Assunto: poluição ambiental e perturbação do sossego público. **O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento do mencionado procedimento administrativo preliminar, com fulcro no art. 9º, §1º da Lei n.º 7347/85.**

2. Procedimento Administrativo Preliminar n.º 129/2008-PJDMAPC (Protocolo n.º 37788/2011). Procedência: 1ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. n.º 246/2011). Interessado(s): Márcio Nogueira Guerreiro. Assunto: poluição atmosférica causada pelo estabelecimento denominado "Fábrica de Sabão Princesa", localizado na Av. Almirante Tamandaré. **O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento do mencionado Procedimento Administrativo Preliminar, com fulcro no art. 9º, §1º da Lei n.º 7347/85.**

3. Procedimento Administrativo Preliminar n.º 008/2001-PJMA/PC (Protocolo n.º 37607/2011). Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. n.º 351/2011). Interessado(s): Vera Lucia Monteiro Reis. Assunto: poluição sonora produzida pelas atividades do estabelecimento denominado "Bar dois Irmãos", localizado na Passagem São Francisco. **O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento do mencionado Procedimento Administrativo Preliminar, com fulcro no art. 9º, §1º da Lei n.º 7347/85.**

4. Procedimento Administrativo Preliminar n.º 004/2011-MP/PJNT (Protocolo n.º 38099/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Nova Timboteua (Of. n.º 423/2011). Interessado(s): Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República através do disque denúncia. Assunto: averiguar eventual situação de risco que estaria sofrendo a menor V. E. **O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento do**